

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

No uso das atribuições legais que me são conferidas enquanto Secretária de Assistência Social do Município de Placas/PA, e considerando as obrigações institucionais desta administração quanto à legalidade e à eficiência dos atos de planejamento e execução das contratações públicas, apresento a presente justificativa e autorização para fins de contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica voltadas à fase interna das licitações do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Placas/PA.

A presente demanda teve origem formal com a solicitação da servidora Cleidiane da Silva Mota Matrícula: 0901431, responsável por acompanhar e consolidar as necessidades administrativas relacionadas ao planejamento das contratações da Secretaria de Assistência Social. Com base nessa solicitação, o Setor de Planejamento, exercendo sua competência legal, elaborou o competente Estudo Técnico Preliminar (ETP), no qual analisou o objeto pretendido, avaliou as possíveis soluções para o atendimento da necessidade pública identificada e concluiu pela viabilidade técnica e legal da contratação de empresa jurídica especializada, com notória especialização, para atuar no suporte técnico e jurídico da fase interna de licitações do Fundo Municipal de Assistência Social.

A contratação tem como finalidade garantir o assessoramento jurídico qualificado às ações preparatórias das contratações públicas, com foco na conformidade técnica dos documentos como DFD (Documento de Formalização da Demanda), Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Plano Anual de Contratações, pesquisa de preços e matriz de riscos (quando for o caso), além da orientação contínua quanto às exigências legais que envolvem a instrução de processos licitatórios conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos complementares.

Destaca-se que a atuação da empresa contratada será limitada à fase interna dos processos licitatórios, ou seja, ao planejamento e à produção dos documentos preparatórios, sendo a fase externa (publicação de editais, julgamento, adjudicação e homologação) concentrada na Comissão Permanente de Licitação e na Assessoria Jurídica Geral do Município, conforme prática administrativa consolidada.

Ainda que esta gestão tenha investido na capacitação de servidores municipais, promovendo treinamentos nos anos de 2023 e 2024 voltados à fase interna da licitação e às regras da nova lei, a experiência prática demonstrou a persistência de falhas estruturais e técnicas na elaboração dos documentos. Tal realidade se materializou de forma evidente na suspensão de um processo licitatório por parte do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), em razão de vícios detectados nos documentos de planejamento, especificamente no DFD e no ETP, reforçando a urgência de um suporte técnico qualificado para prevenir novas ocorrências semelhantes e evitar prejuízos ao interesse público.

Após elaboração do ETP e validação da demanda, a Secretaria de Planejamento encaminhou para esta Chefia o Termo de Referência elaborado, o qual foi devidamente

aprovado, por atender aos requisitos de clareza, especificidade, proporcionalidade, economicidade e viabilidade orçamentária. A contratação prevista será custeada com recursos próprios do Município, sendo que já foi atestada, pelo setor competente, a existência de saldo orçamentário suficiente para assegurar a cobertura integral da despesa no exercício de 2025.

A empresa selecionada para prestação dos serviços foi a **DÉBORAH JORDANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 42.717.569/0001-12 e na OAB/PA sob nº 01756/2021. A escolha da referida empresa se deu com base em análise técnica fundamentada, tendo sido constatada sua notória especialização, experiência prática em demandas análogas, qualificação jurídica específica e atuação comprovada junto a diversos entes públicos, tais como: Prefeitura Municipal de Santarém, Prefeitura Municipal de Belterra, Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos e Câmara Municipal de Trairão. Tal histórico evidencia sua capacidade técnica para atuar em contextos administrativos similares ao do Município de Placas, conferindo segurança institucional ao processo.

Além da reputação construída, a responsável técnica pela empresa é especialista em Direito Público com ênfase em Licitações e Contratos, área jurídica que se conecta diretamente com o objeto da contratação pretendida. O domínio técnico demonstrado, aliado à experiência acumulada, garante que os serviços a serem prestados terão a qualidade, profundidade jurídica e precisão exigidas pela complexidade da legislação de regência.

Sobre a formalização da proposta, a empresa apresentou e reiterou formalmente sua intenção de contratar, acompanhando o documento com declaração específica nos moldes exigidos pela legislação. Declarou que a proposta foi elaborada de maneira independente, sem que seu conteúdo tenha sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, por qualquer meio ou pessoa. Assegurou ainda que a intenção de participar do processo não foi informada ou debatida com outros possíveis concorrentes, tampouco houve qualquer tentativa de influenciar decisões de terceiros quanto à participação no certame. Afirmou também que o conteúdo da proposta não foi compartilhado, ainda que parcialmente, com integrantes da equipe de apoio, representantes ou servidores vinculados à Secretaria demandante. A empresa declarou estar plenamente ciente do teor e extensão de sua manifestação, detendo poderes e informações suficientes para firmá-la. Garantiu, por fim, o cumprimento das exigências constitucionais quanto à proibição de trabalho infantil, a inexistência de vínculo de parentesco com servidores ou dirigentes do órgão contratante, bem como a aceitação integral dos termos constantes no Termo de Referência aprovado.

Além disso, foram **anexados os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da empresa**, incluindo certidões de regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como comprovação de regularidade com o FGTS e com a Justiça do Trabalho. A análise documental atestou a habilitação plena da empresa para o objeto da contratação, conforme os requisitos legais.

O valor mensal proposto pela empresa é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, totalizando o montante de R\$ 39.000,00 no período de 6 meses, conforme proposto para o exercício de 2025, respeitando o crédito orçamentário disponível. O preço apresentado encontra-se compatível com o praticado pela empresa no mercado, conforme comprovado por

meio da juntada de três Notas Fiscais relativas a contratos anteriores, cujos objetos são análogos e valores similares, evidenciando habitualidade e economicidade.

A compatibilidade do preço segue as orientações dos Tribunais de Contas, os quais têm estabelecido que, em contratações por inexigibilidade fundadas na notória especialização do prestador, a avaliação do valor deve considerar o preço praticado pela própria empresa para serviços da mesma natureza, e não por comparação competitiva entre propostas de diferentes fornecedores, o que descaracterizaria a inexigibilidade.

Diante do exposto, considerando a natureza técnica e intelectual do serviço, a comprovação da notória especialização da empresa contratada, a compatibilidade do preço praticado com o mercado e a regularidade jurídica e fiscal, **AUTORIZO** o setor de Licitações e Contratos a proceder com a autuação do processo administrativo de contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, bem como a elaborar a minuta contratual em conformidade com o Termo de Referência aprovado. Após a análise jurídica e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica do Município, determino que os autos sejam obrigatoriamente remetidos a esta autoridade para as deliberações cabíveis.

Ressalto, por fim, que esta contratação representa uma medida estratégica, necessária à melhoria dos processos administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Placas/PA, em especial no que se refere à regularidade das contratações públicas e à mitigação de riscos legais na atuação governamental.

Cumpra-se dando ciência.

Placas/PA, 09 de Julho de 2025.

INESSA TAVARES CREAMASCO POSSIMOSER
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL